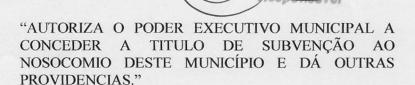


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## LEI Nº1112/2004



O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Titulo de Subvenção o valor de **R\$90.000,00(Noventa Mil Reais)** ao Hospital Antonio Castro, tendo o seu início a contar de 01 de junho de 2004, e término em 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único – Fica a entidade ora subvencionada a solicitar ao Município, o valor a ser despendido mediante a necessidade de caráter essencial seguido de um detalhamento e ou justificativa, e a posterior prestação de contas de acordo com a deliberação 200/96 - TCE.

Art. 2º - As despesas decorrerão por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa – 33.50.43.00.000 – Subvenções Sócias- Fonte de Recurso – 01 Próprios e ou 04 – Royalties.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2004.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br